

EDITAL Nº 010/2023 - CURSOS - 2º SEMESTRE DE 2023

O Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania da **FEAPI – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, torna público pelo presente Edital as normas para provimento de vagas nos **CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a serem ofertados no segundo semestre de 2023.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Formação Inicial e de Qualificação Profissional, conforme cronograma a sequir:

Evento	Data		
Período de matrículas na sede da FEAPI.	26/07 a 02/08/2023		
Divulgação dos matriculados	04/08/2023		
Início dos cursos	A partir de 07/08/2023		
Período de matrículas para as vagas remanescentes e de desistência na sede da FEAPI	11 a 15/08/2023		
Divulgação dos matriculados	18/08/2023		

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A forma de ingresso nos cursos será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, localizada na Rua Camboriú, nº 509, Centro Itajaí/SC, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.
- 2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.
- 2.3 Os cursos ofertados neste Edital são cursos de Formação Inicial ou de Qualificação Profissional, gratuitos, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).
- 2.4 A instituição reserva-se no direito de realizar algumas ou todas as aulas dos cursos ofertados neste Edital por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas no horário de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).
- 2.5 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinado curso quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.
- 2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar os cursos que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.
- 2.7 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos tecnológicos, pedagógicos e demais materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.
- 3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:
- a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) Original e fotocópia de comprovante de residência.



- 3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo II, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.
- 3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo III, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado.
- 3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá preencher o modelo de procuração (Anexo III, deste Edital), preencher com os dados necessários e assinar.
- 3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.
- 3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo **responsável legal**, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.
- 3.6 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

- 4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada na sexta-feira, 04 de agosto de 2023, no site da FEAPI e no Jornal do Município.
- 4.2 A FEAPI poderá realizar chamadas para vagas remanescentes, quando houver vagas, logo após as datas de matrícula, conforme Cronograma (Item 1.1, deste Edital).
- 4.3 A divulgação dos alunos matriculados em vagas remanescentes e de desistência, se houver, será publicada na sextafeira, 18 de agosto de 2023, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

- 5.1 Os cursos têm previsão de iniciarem a partir de 07 de agosto de 2023 na Sede da FEAPI, nos respectivos polos ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.
- 5.2 O aluno que não comparecer nas aulas realizadas na primeira semana do curso será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada para a realização de novas chamadas (Item 4.2, deste Edital).
- 5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas e demais atividades programadas para o curso.
- 5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:
- 5.4.1 O não comparecimento às aulas;
- 5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- 5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.
- 5.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência de Curso.
- 5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido e ficará impossibilitado de participar das ações educacionais da FEAPI por 1 (um) ano.
- 5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.



- 6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Ao se matricular em um dos cursos de que trata este Edital, o candidato autoriza a FEAPI a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 7.2 A matrícula em um dos cursos previstos neste Edital implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3 Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.
- 7.4 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 21 de julho de 2023.

Fernando de Tarso Castelain Júnior Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania



EDITAL Nº 010/2023 - ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS							
Local de Realização	Categoria	Curso	C.H.	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo	
FEAPI	Formação Inicial	Assistente de Logística	80h	40	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Formação Inicial	Assistente de Serviços em Comércio Exterior	80h	40	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Formação Inicial	Auxiliar de Cabeleireiro	80h	15	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Formação Inicial	Programador Web	80h	15	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Formação Inicial	Gestor de Condomínio	80h	40	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Formação Continuada	Modelista de Roupas	40h	20	Quintas, 14h às 17h	16 anos, Ensino fundamental incompleto e conhecimentos/experiência em Costura	
FEAPI	Formação Continuada	Modelista de Roupas	40h	20	Quintas, 19h às 22h	16 anos, Ensino fundamental incompleto e conhecimentos/experiência em Costura	
FEAPI	Qualificação Profissional	Costureiro	160h	20	Segundas, terças e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
FEAPI	Qualificação Profissional	Costureiro	160h	20	Segundas, terças e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
C.E. de Cordeiros	Formação Inicial	Arrumador e Conferente de Cargas	80h	40	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
C.E. Pedro Rizzi	Formação Inicial	Assistente Administrativo	80h	40	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
E.B. Aníbal César	Formação Inicial	Assistente de Logística	80h	40	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental incompleto.	
	TO [*]	TAL DE VAGAS	350				



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo s	sem abreviações)			
CPF nº		_, DECLARO so	b pena de responsabiliza	ação civil, administrativa
e criminal confo	rme o artigo 2º da Le	ei 7.115/83, para f	ins de comprovação de re	esidência junto à FEAPI,
que sou resider	nte e domiciliado na	(Rua/Avenida/etc.)		
nº, co	omplemento		, bairro	,
CEP:	·			
Declaro ainda e	estar ciente de que a	falsidade da pre	sente declaração pode in	nplicar na sanção penal
prevista no art.	299 do código penal	, conforme transc	crição abaixo:	
	nele inserir ou fa prejudicar direito, Pena: reclusão d	zer inserir declaraçã criar obrigação ou a	olico ou particular, declaração o falsa ou diversa da que de lterar a verdade sobre o fato j anos e multa, se o documen é particular."	via ser escrita, com o fim de uridicamente relevante.
Por ser a expre	ssão da verdade, FII	RMO o presente	instrumento para que pro	duza os efeitos legais.
	,	de	de	
		Assinatura do	declarante	



ANEXO III - PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO

Eu, (nome co	ompleto sem abreviações)							
CPF nº	··	, re	sidente na (R	ua/Avenid	a/etc.)			
nº	, complemento	, bairro						
CEP: _		, na	condição	de	outorgante,	NOMEIO	o(a)	senhor(a
(nome comple	to sem abreviações)							
CPF nº	··	, co	nferindo-lhe d	poder	para me represe	entar perante	a FEAPI	– Fundação
de Educaç	ão Profissional de Ita	ajaí, outoi	rgando-lhe o	poder p	ara assinar con	no responsáv	el pelas i	nformações
prestadas,	documentos entregi	ues e efet	uar minha ma	atrícula	na instituição.			
			Assinatur	a Outoro	ante			